



CONTRATADA
Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 06 ao TC-047/18

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO - ACC** objetivando a **parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de apoio, estadia e acolhimento a adultos, adolescentes e crianças portadoras de câncer de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal da Saúde*, representada pelo Secretário Adjunto da Saúde, OSVALDO FERIOLI PEREIRA, responsável pelo expediente da Secretaria, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO - ACC**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.990.960/0001-99, com sede na Rua Marrey Júnior, n.º 101, CEP: 17.519-010, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por, **SILVIA MENDONÇA**, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.505.227-7, SSP/SP, CPF n.º 826.169.308-20, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Colaboração**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelos Decretos Municipais n.º 11.006/13 e 12.485/18** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 2.660/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual a alteração, a partir de 02/01/2023, da dotação orçamentária prevista no item 3.2 da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração n.º TC-047/18, passando a estar assim discriminada:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Órgão n.º 02

Unidade Orçamentária n.º 02.09

Categoria Econômica n.º 3.3.50.43

Funcional Programática n.º 10.122.0207.2.320

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-047/18.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 24/1/2023

Pelo Município:

OSVALDO FERIOLI PEREIRA

Secretário Adjunto da Saúde Responsável pelo Expediente da Secretaria

Pela Entidade:

SILVIA MENDONÇA
Presidente

Testemunhas:

1)

Nome: **Claudemiro Rogério Licinio**
Auxiliar de Escrita

RG:

2)

Nome: **Vinícius Ricardo Garcia**
Assistente Administrativo

RG:

REGISTRADO sob nº <u>Acitino 06ao Co-047/18</u>
Marília, <u>26/01/2023</u>
 Vinícius Ricardo Garcia Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO – ACC

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): Aditivo 06 ao TC-047/18

OBJETO: Alteração da dotação orçamentária.

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 24 JAN 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: SILVIA MENDONÇA

Cargo: Presidente

CPF: 826.169.308-20



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: OSVALDO FERIOLI PEREIRA

Cargo: Secretário Adjunto da Saúde Responsável pelo Expediente da Secretaria

CPF: 825.025.018-49

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: SILVIA MENDONÇA

Cargo: Presidente

CPF: 826.169.308-20

Assinatura: _____